

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

O presente instrumento de contrato de arrendamento de veículo que se fazem, de um lado como ARRENDANTE o SR. Uesmeia Oliveira dos Santos portador do nº do CPF nº 293.075.378-10 e da cédula de identidade RG nº 36.335.082-0 residente na rua Palmeiras Nº 135 bairro Jd. Vianca na cidade Itaquaquecetuba e do outro lado como ARRENDATÁRIO Franklin Rafael S. de Silva portador do nº do C.P.F. 460.065.348-35 e da cédula de identidade RG nº 36.539.204-2 residente e domiciliado à na rua Palmeiras Nº 84 bairro Jd. Vianca na cidade Itaquaquecetuba ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

1ª CLÁUSULA: O ARRENDANTE, proprietário do veículo da em arrendamento o veículo
MARCA Fiat COR Bronce MODELO Fiorino PLACA GFV1923
CHASSI 98D2657JH49069483 RENAVAL 01101628453 para o ARRENDATÁRIO pelo período de 36 MESES, a contar da data deste instrumento, para uso do ARRENDANTE. Sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

2ª CLÁUSULA: O valor do arrendamento ora convencionado é de valor gratuito para o prazo do contrato estipulado na cláusula 1ª (primeira). O valor poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes.

3ª CLÁUSULA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

4ª CLÁUSULA: O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

5ª CLÁUSULA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

6ª CLÁUSULA: Fica eleito o foro e Comarca de Itaquaquecetuba - SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

7ª CLÁUSULA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força - maior, perfeitamente reconhecida pelos



contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato para fins de direito.

Itaquaquecetuba 14 de Agosto de 2024
(CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

Moemas
(ARRENDANTE).

Franklin R. S da Silva
(ARRENDATÁRIO)

Diogo Henrique Ferreira
Escrivente Autorizado

Del Guercio
Tabelião de Notas e Protesto

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO, 2 firma(s) de
FRANKLIN RAFAEL SANTOS DA SILVA E NOEMIA OLIVEIRA DOS
SANTOS//Itaquaquecetuba, 14 de agosto de 2024
Em Testemunho da verdade.

211858722292615 - Imp.: 1440008 - Vir. Tot.: R\$ 25,18
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0445AA-36822A

R. Uberlândia, 240 | Vila Virgínia | CEP 08573-020 | Itaquaquecetuba - SP | Tel: (11) 4732-9988 | www.delguercio.com.br

